

INTERESSADO: Faculdade de Ciências e Letras de Avaré  
ASSUSTO : Encaminha plano curricular dos alunos licenciados matriculados no curso de Pedagogia da Faculdade.  
RELATOR : Conselheira Amélia Domingues de Castro.  
PARECER Nº 3566/75, CTG; Aprov. em 10/12/75

I- RELATÓRIO

1-Histórico:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminhou a este Conselho o plano curricular organizado pela Faculdade para os licenciados matriculados no curso de Pedagogia conforme o art. 77 do Regimento da Escola e nos termos do art. 8º, letra "a" da Resolução CFE nº 2/69.

Cumpriu, assim, determinação contida na conclusão do Parecer CEE nº 2191/75.

2. Fundamentação:

O plano encaminhado à apreciação deste Conselho mostra que os alunos cumprem, na Faculdade, dois semestres regulares de estudos, contendo as disciplinas da parte comum e da parte diversificada do curso de Pedagogia, correspondendo as últimas a habilitação em Administração escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus. O total de horas/aula é de 1.130, atendendo, pois, à norma da Resolução CFE nº 2/69. Algumas disciplinas são acrescentadas ao currículo mínimo, bem como as obrigatórias por dispositivos legais específicos: Estudos de Problemas Brasileiros e Educação Física.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o plano curricular organizado pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré para licenciados matriculados no curso de Pedagogia da Faculdade, correspondente à habilitação: Administração Escolar para exercício em escolas de 1º e 2º graus.

São Paulo, 20 de novembro de 1975

a) Conselheira Amélia Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 03 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes                      Romeo                      Vice-Presidente  
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente